



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

PROC. Nº 3688/2020

FLS. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 3688/2020

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas até: 03/11/2021 ÀS 13:59 HORAS.
Abertura das propostas: 03/11/2021 ÀS 14:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2021 ÀS 14:15 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e "<http://comprasbr.com.br>".

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização da **Secretária de Saúde**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais n.ºs. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, art. 4-G da Lei Federal 13.979/2020 e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada às **14:15 horas do dia 03 de Novembro de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º:

- **12.12.10.302.0123.2128 – Código Reduzido: 1244/2021 – Projeto ativ.: 2128 – Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Recurso: 0002 – Transferências e Convênios Estaduais – Aplicação: 30005 – Uniformes e Equipamentos de EPI_SAMU.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

- a) Somente poderão participar deste processo licitatório as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (art. 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei complementar nº 147/14).
- b) O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), em especial, nas de seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- c) Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.1.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "<http://comprasbr.com.br>".

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "<http://comprasbr.com.br>", ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.



7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos.

7.1.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.6. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.

7.5. A cotação de duas marcas (quando for o caso) para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.8. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7.9. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, "<http://comprasbr.com.br/>".

8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.

8.3.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;

g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;

h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.3.2. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

8.3.3.1.1. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu item idêntico ou similar ao objeto desta licitação, sem comprovação de quantitativos mínimos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, com identificação do signatário.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “DOCUMENTAÇÃO”, o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **13:59 horas do dia 03/11/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, às **14:15 horas do dia 03 de Novembro de 2021**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por item.

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

11.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

11.2 – Endereço de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B - Vila Falchi, Mauá/ SP.

11.3 – A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se a quantidade e os itens correspondem aos solicitados.,

11.4 – Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada de materiais recicláveis, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a participação no certame licitatório, nos termos do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, a saber:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND), expedida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014), sendo admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da sede da Contratada, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários não escritos na Dívida Ativa do Estado ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do município sede da Contratada.

12.3. A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste da nota fiscal, que se dará na data de recebimento dos itens, e respectivas instalações.

12.6. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento será considerado o dia da efetiva entrega/instalação pela contratada.

12.7. Deverá constar em documento fiscal: nome do banco, número da agência e da conta-corrente. O atraso do pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da contratada.



13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

14.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.



14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.

14.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Divisão de Compras, pelo correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

14.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretário (a) de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.15. A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.

14.17 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**.

14.17.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.17.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.18 Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.436 de 10/02/2021.

Mauá, 19 de Outubro de 2021.

Israel da Silva Junior
Diretor de Divisão de Compras
Secretaria de Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual

Aquisição de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual, destinados ao uso dos funcionários do SAMU, sendo que as quantidades e descrições dos materiais a serem adquiridos estão detalhadas no Quadro I.

Em atendimento ao **Termo de Convênio n.º 00907/2019**, celebrado entre O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, em conformidade com o ***Processo n.º: 0000022373112019**.

Conveniada com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais legislações regulatórias específicas do objeto licitado.

Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

OBJETO

Aquisição e/ou confecção de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual, conforme modelo, tamanho e especificações em anexo, para atender a equipe do Serviço Móvel de Urgência, visando uma boa apresentação, proteção e identificação dos mesmos.

QUADRO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANT.	CATMAT	
1	UNIFORME - MACACÃO SAMU (LAYOUT OFICIAL)	PP	05	462233	
		P	08		
		M	37		
		G	20		
		GG	30		
		EXG	2		
		EXXG	1		
		TOTAL		103	
	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO	MÉDICO		27	
		ENFERMEIRO		17	
		ENFERMAGEM		27	
		CONDUTOR		32	
		TOTAL			103
2	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CAPACETE ARTICULADO	A COMBINAR	07	68063	
		TOTAL		07	
3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BOTAS TIPO RESGATE (192)	34	01	113182	
		35	07		
		36	06		
		37	10		
		38	11		
		39	10		
		40	12		
		41	12		
		42	17		
		43	10		
		44	05		
		45	01		
		46	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

PROC.Nº 3688/2020

FLS. Nº

		34	01	299873
		35	07	
		36	06	
		37	10	
		38	11	
		39	10	
		40	12	
		41	12	
		42	17	
		43	10	
		44	05	
		45	01	
		46	01	
		TOTAL		
4	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL JAQUETA MOTOLÂNCIA - PADRÃO SAMU	A COMBINAR	07	19798
		TOTAL		07

O art. 23, §1º, da Lei nº 8666/93, impõe o parcelamento como obrigatório, respeitando-se, sempre, a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Porém, se a adoção dessa solução importa na criação de valores mais elevados pela quebra da economia de escala, na adoção de modalidade de licitação.

Admite-se o fracionamento quando tecnicamente respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado, como exemplo a cor do tecido utilizado para confecção do macacão, podendo variar de um fornecedor para outro. Fragmentando-o correremos o risco de uma execução insatisfatória.

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. O aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Cito, por exemplo, o item 4 onde especificamente ofertado por poucas empresas do ramo e o quantitativo pode ajudar na melhor oferta de preço.

Justificativas estas que Administração optou em não fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos em razões de ordem técnica e econômica.

A possibilidade de participação de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas. Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento onde poderá elevar os custos através do argumento de benefício a um número maior de participantes.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar, facilitar a identificação e proteger os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 da Prefeitura Municipal de Mauá.

Considerando também a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27, Inciso II, item I, no qual estabelece o compromisso dos gestores acerca da manutenção, padronização visual das Bases e das Unidades Móveis SAMU 192 e dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual.

ESPECIFICAÇÃO

As especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.

Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item.



ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar e identificar os produtos.

Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

DAS AMOSTRAS

As empresas vencedoras deverão apresentar amostras para todos os itens em até 72 (setenta e duas) horas após a sessão de abertura do certame, devidamente discriminadas (por item) e identificadas com o nome da empresa;

Local para entrega das amostras: Prefeitura de Mauá/ Departamento de Compras – Avenida João Ramalho, nº 205 - 1º Andar – Centro, Mauá/ SP.

A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

DA ENTREGA

Condições: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

Endereço de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B - Vila Falchi, Mauá/ SP.

A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se a quantidade e os itens correspondem aos solicitados.,

Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada de materiais recicláveis, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

Arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DAS OBSERVAÇÕES

Este certame deverá ser realizado na modalidade Pregão, com o critério de julgamento por item;

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto";

Em cada nota fiscal emitida deverão constar, obrigatoriamente, os números da licitação, do contrato, do empenho e o número do **Convênio e identificando o tipo de processo** *.

GARANTIA DO OBJETO

Os Equipamentos Individuais devem constar certificação apropriada ao seu uso e garantia excedente de 12 meses contada a partir do momento da entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, PMM, obriga-se a: Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s);



Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais de consumo que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

PENALIDADES E/OU SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má fé, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93. A Empresa ganhadora obriga-se a atender rigorosamente todos os itens deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 – UNIFORME - MACACÃO SAMU (LAYOUT OFICIAL)

Macacão confeccionado em tecido Ripstop, na Cor Azul Marinho, gola tipo padre com altura aproximada de 5 cm, regulagem com velcro na gola, na parte externa de ajuste da gola, “BANDEIRA DO BRASIL” bordada ou costurada – abertura frontal com zíper de alta resistência e de boa qualidade, até altura da braguilha.

Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos com lingüeta reguladora em velcro, medindo aproximadamente 3 cm de largura por 17 cm de comprimento. Bolso na manga esquerda, lapela de fechamento em velcro, saindo da ombreira. Manga longa não removível. Nas Costas palas com 2 pregas fundas para facilitar a movimentação. Velcro para fixação de tarja identificadora da função de aproximadamente 5 cm de largura por 30 cm de comprimento. Elástico na cintura de aproximadamente 4X20 cm (sentido horizontal) e lingüeta reguladora após o término do elástico, medindo 3X15 cm (sentido horizontal) das costas para frente presa por velcro, de forma que possa ser ajustada na cintura.

Faixas: Em poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo em média 2 cm de largura. Aplicação nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida da ombreira a cava e a vermelha da cintura para baixo; nas mangas embutida da película até o punho laranja na frente e vermelha atrás, no meio da manga de forma que quando vestida fique na frente da peça.

Faixas Refletivas: Com em média 5 cm de largura na cor prata, altamente refletiva, nos seguintes locais: Frente e nas mangas: logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados; Pernas: logo abaixo dos bolsos laterais e acima das joelheiras frente e costas; Costas no sentido vertical aplicada em cima das pregas embutidas na pala até a cintura no elástico. Bordados:

Frente: Na altura do peito à esquerda, logotipo do “SAMU 192”, medindo em média 7 cm x 11 cm, logo acima velcro para fixação da tarja identificadora da função; à direita “BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ”, medindo 7 cm x 11 cm;

Manga Direita: logotipo do “SAMU 192”, medindo 7 cm x 11 cm;

COSTAS: logotipo do “SAMU 192”, medindo 15 x 25 cm, logo abaixo do velcro para fixação da tarja identificadora da função. Conforme link http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

Tarjetas de Identificação Profissional – Com velcro, na cor azul, com bordado na cor branca designando a função (Médico, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Condutor), medindo 10 cm x 2,5 cm na frente, altura do peito à esquerda e 30 cm x 5 cm nas costas.

DETALHE COSTAS:



TARJETAS		
IDENTIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
MÉDICO	PEQUENA (ANTERIOR)	27
	GRANDE (POSTERIOR)	27
ENFERMEIRO	PEQUENA (ANTERIOR)	17
	GRANDE (POSTERIOR)	17
ENFERMAGEM	PEQUENA (ANTERIOR)	27
	GRANDE (POSTERIOR)	27
CONDUTOR	PEQUENA (ANTERIOR)	32
	GRANDE (POSTERIOR)	32
TOTAL	PEQUENA (ANTERIOR)	103
	GRANDE (POSTERIOR)	103

QUANTIDADE	TAMANHO
05	PP
08	P
37	M
20	G
30	GG
2	EXG
1	EXXG
TOTALIZANDO	103

QUANTIDADE DE TARJETAS POR IDENTIFICAÇÃO E TAMANHO

ITEM 2 – CAPACETE ARTICULADO PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA

ESTILO DO CASCO: Injetado em Resina Termoplástico Aerodinâmico; ABS de alta resistência e pressão; COR: Branco.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Proteção Solar e Viseira transparente/cristal em policarbonato resistente; Proteção antirrisco com cerca de 2 mm de espessura ;

Sistema de Acionamento com botão que facilita a abertura em até 180°;

Modular Escamoteavel; Travas de Segurança; Cinta jugular com fecho Micrométrico; Forro Confortável, acolchoado, removível e lavável de fácil higienização;

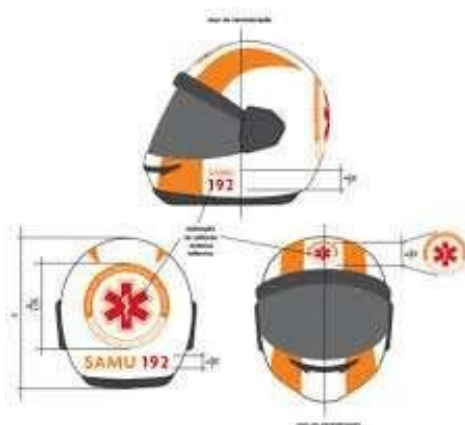
Bavete e Narigueira Removível (INSLUSO); Estabilizador de Vento;

Entradas de ar para melhor ventilação. Isopor Interno para absorção e dissipação de choque com pequenas aberturas (ALETAS);

Certificado pelo INMETRO; Adesivo Defletor; (REF.: CAPACETE LS2 FF358 OU SIMILAR);

http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

TAMANHO: DE 56 A 60 (Tamanhos a combinar na entrega).



***Observações: É obrigatório ser na cor branca, conforme padrão visual do SAMU 192, de acordo com o Anexo I da Portaria GM/MS 2971/08.**

ITEM 3 - BOTAS TIPO RESGATE (192)

IMPERMEÁVEL – ERGONÔMICA – CANO LONGO

Bota de Alto Desempenho Ergonômico Cano Longo Impermeável, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. Confeccionada em couro Hidrofugado, com espessura de 2,0 a 2,2 mm em média, cor preta, biqueira termoplástica, contraforte estabilizador em TPU externo, proteção interna do calcanhar em microfibra, forrada em poliéster/poliamida e membrana impermeável, protetor de gáspea, dispositivo de proteção de tibia.

Porta objetos externamente em TPU na cor preta e no pé direito acoplado de forma sobposta ao protetor de Tibia, fixada através de



colagem e costura simples; Refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor Amarela, zíper de boa qualidade com travamento. Palmilha Alta

Desempenho e conforto em bi componente Eva - Espuma de poliuretano, ergonômica, com sistema tipo "regular Fit", com de absorção de impactos calcâneo e plantar, possuindo em média oito perfurações esféricas e esféricas hiperbólicas gerenciamento da sudorese. Revestido com tratamento antimicrobiano e bactericida integral que inibe a proliferação fungos e bactéria gerada pela sudorese excessiva.

Cabedal: Em couro Hidrofugado, acabamento liso com espessura mínima de 2,0 a 2,2 mm possuir resistência ao rasgamento, permeabilidade ao vapor de água, e cabedal completo/couro com resistência a penetração de água e controle de absorção de água.

Acolchoado Frontal e Trazeiro Inferior: Em couro Hidrofugado liso, preto, com em média 10 a 11 gomos proporcionando flexibilidade e motricidade durante o caminhar, o couro devera possuir resistência a força de rasgamento, permeabilidade do vapor.

Acolchoado Superior Frontal em couro Hidrofugado liso preto, com gomos para conforto durante o caminhar, o couro deve possuir resistência de rasgamento, permeabilidade do vapor de água.

Forração: Tecido interno, construído em poliéster/poliamida hidrofílicos adequado para uso em calçados profissionais impermeável. Possuir resistência ao rasgamento, a abrasão no úmido. Devera possuir estrutura molecular com efeito condutor ao vapor de água ao penetrar na forração e se mover ao longo das cadeias moleculares, até a saída na parte externa do calçado. Membrana extremamente elástica, adequada para uso em calçados impermeável e, ao mesmo respirável. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita ainda mais a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado constituído em média de 85% poliéster e 15% poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida. Na região do calcanhar, deverá ter um reforço em microfibras, para evitar o desgaste pela fricção do calcanhar dando maior resistência.

Couraça dianteira: Em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura mínima de 1,8 mm serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno ou metálicas.

Contra Forte: Externo em poliuretano termoplástico (TPU), com função de anti-torção e estabilizador do movimento da região calcânea. Por se tratar de um a peça tridimensional devem ser respeitadas as medidas, devendo aumentar e diminuir conforme a numeração. As dimensões físicas se justificam por ser esta peça, a responsável pela estabilização e sistema redutor de torção durante a marcha (caminhar).

Proteção da Gáspea-Artelhos Inferiores: Em TPU, com geometria tridimensional, com proteção quanto ao desgaste do couro e impactos sobre os artelhos. Fixado à gáspea através do sistema de colagem e costuras duplas com fios de alta tenacidade. A mesma deverá contar com desenhos em alto-relevo no formato hexagonal, sendo que o conjunto deverá respeitar a seguinte medida (espessura 2 mm) , sendo admitido tolerância de $\pm 0,5$ mm.

Proteção de Tíbia: dispositivo em TPU flexível preto, ergonomicamente projetado com desenhos tridimensionais, para redução de impactos, com abertura trapezoidal, fixado ao protetor de Tíbia, através de colagem e costura, sendo o escudo para proteção de Tíbia, deverá possuir as seguintes medidas mínimo: no eixo longitudinal médio de 145 mm ± 2 mm e, na curvatura latitudinal em média de 150 mm ± 2 mm, medidas referente aos números 39-40-41 e 42, os números restantes devem seguir medidas resultante de aferições para o projeto ergonômico.

Fixada no couro através de costuras simples e com adesivo de alto desempenho, na região mediana. Ajuste de Panturrilha: Desenho tridimensional ergonomicamente projetado possibilitando a regulagem e ajuste da circunferência da bota à panturrilha do usuário. Estes conjuntos de botão de pressão e elástico são parte do sistema que possibilita o ajuste diferencial da parte traseira à parte dianteira da bota, de modo que a mesma passa a contar com sistema articulado de ajuste.

Zíper Diagonal: Zíper Impermeável de alta tenacidade com travamento, localizado na parte mediana diagonal da bota, começando na região interna mediana, medindo 275 mm de comprimento com tolerância de ± 5 mm, sendo que internamente possui um fole em couro Hidrofugado, forrado com poliéster poliamida com membrana DRY e lapela internamente em couro do mesmo material do cabedal em toda a extensão do zíper.

Palmilha de Montagem: Constituída em multicamadas de fibras resinadas com manta de poliamida, espessura mínima de 3,0 mm, resistência a abrasão de no mínimo 400 ciclos sem danos (ISO 20344:2011, 7.3). A palmilha antiperfurante e suas dimensões serão fixadas no cabedal com o solado. Comportamento térmico e químico das palmilhas a Alta temperatura por 18 a 20 horas. Não será aceita palmilha metálica

Solado Multifuncional: Primeira Camada em borracha (SBR) composta de acrilonitrílica – butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistência a flexão do solado; resistência ao calor de contato (300 °C) e com resistência ao óleo combustível, com aumento de volume de no máximo 2% (ISO 20344:2011, 8.6); Com entressola em etil vinil acetado, de baixa densidade, termo conformado, articulado, sendo que na região plantar, região anterior aos metatarsos, haverá um conjunto de absorção e dispersão de cargas em formatos elípticos, este sistema será bi componente na interface EVA/TPU, visando dispersão de carga e redução de impactos durante o movimento de marcha.

Terceira camada em poliuretano termoplástico, com o sistema de anti-torsão, dispositivo de frenagem e estabilizador do movimento da região calcânea, dispersão de calor, sistema de descida rápida de corda. Por se tratar de um a peça tridimensional, devem ser respeitadas as medidas internas e externas. Medidas Internas: eixo (Xi comprimento)130 mm, eixo (Yi altura) 52 mm, eixo (Zi largura)65 mm. Medidas



Externas: eixo (Xe comprimento)150 mm, eixo(Ye altura)80 mm, eixo(Ze largura)85 mm, com tolerância de ± 7 mm para ambas as medidas. Estas medidas são referentes ao número 40, devendo aumentar e diminuir de acordo com as numerações. Na camada em borracha (SBR), devesse possuir zona de flexão demarcada por sulcos, e escoamento de água para evitar água planagem, desenhos com formatos mistos de aderência, aéreas de tração e frenagem; possuir disposição hemigeométrica longitudinal.

TAMANHOS E QUANTIDADES:

TAMANHO	COMPRIMENTO (MM)	QUANTIDADE
34	340 mm	1
35	345 mm	7
36	350 mm	6
37	355 mm	10
38	360 mm	11
39	365 mm	10
40	370 mm	12
41	375 mm	12
42	380 mm	17
43	385 mm	10
44	390 mm	5
45	395 mm	1
46	400 mm	1
TOTAL		103

ITEM 3 - JAQUETA MOTOLÂNCIA - PADRÃO SAMU

Jaqueta de Couro Legítimo; Tipo Motociclista; Modelo Unissex

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Couro/Napa/Vacum, cor preto, de primeira qualidade, Hidrofugado, isento de imperfeições prejudiciais, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção; Deverá ter um forro interno fixo em poliéster texturizado/trilobal para a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades na cor preta;

Botões de pressão: em latão, na cor do couro (preto), inoxidáveis, de aproximadamente 15 mm de diâmetro externo, os quais serão aplicados na gola, cós da jaqueta.

Proteções: deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termo conformado, com dureza de 40 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Todas as proteções deverão ser fixadas com velcro, para serem removidas e trocadas. As proteções *do cotovelo e ombro* deverão possuir em média 270X130 mm, ser flexível com encaixe perfeito no cotovelo, antebraço e ombro anatomicamente; A *proteção das costas* deverá possuir em média (370X280X135X8) mm;

Letras Retro refletivas: Deverão apresentar medidas aproximadas de 3,0 cm de altura X 2,5 cm largura, e fonte: "Arial". As letras deverão apresentar micro esferas de vidro, agregadas em uma resina aplicada em tecido resistente e durável de poliéster/ nylon; Cor: Prata; Dimensões aproximadas de: largura de 5,0 cm (cinco) nas costas e uma faixa com largura de 5,0 cm na frente e mangas.

DESCRIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA JAQUETA

Descrição Dianteira: Fechado na frente por zíper reto posicionado na "vertical", cujas dimensões variam entre 40 e 60 cm, conforme o manequim, que se fecha desde o cinto até a base da gola (centro do dianteiro); a parte superior do dianteiro será na cor laranja e a inferior na cor Preta; proteções nos ombros e cotovelo; deverá apresentar um conjunto harmonioso, com distribuição precisa das partes que compõem o visual (golas, bolsos, zíperes, platinas, costuras, cinto e botões de pressão); símbolo do SAMU bordado no couro no peito lado esquerdo superior, símbolo do SAMU bordado no couro nas costas, e bandeira do município de Mauá bordada no couro na manga esquerda com frase "Mauá".

Símbolo do SAMU: Símbolo nas cores e configurações tradicionais do SAMU; Frente: medindo aproximadamente 11 cm X 7 cm, deverá ser bordado sobre o dianteiro, do lado esquerdo; Costas: um símbolo, medindo aproximadamente 23 cm X 13 cm; Traseira: deverá apresentar um conjunto de 3 cortes, montados entre si com costura simples, sendo que as laterais serão na cor Laranja, e o centro na cor Preta.

Costura das "LETRAS" da palavra "MAUÁ": Retro refletivas observando-se os critérios de alinhamento vertical e horizontal, bem como a simetria das letras costuradas no traseiro da jaqueta.

Costura das "FAIXAS" Retro Refletivas sobre o Traseiro da Jaqueta: as faixas retro refletivas deverão ser costuradas sobre o traseiro da jaqueta. O posicionamento das faixas retro refletivas sobre a jaqueta deverá ser idêntico à amostra-padrão.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

Gola: a gola deverá ser do tipo "padre" com 2 botões de pressão para ajuste no pescoço, confeccionada em couro com as mesmas características descritas no (revestimento externo) e neoprene com espessura mínima de 3,5 mm (acabamento interno da gola), com aproximadamente 50 mm de largura

Bolsos: São 4 bolsos empregado internamente no mesmo tecido para forração, distribuídos: Externos Inferiores: com os zíperes de aproximadamente 18X15 cm , embutidos, com reforço do próprio couro na abertura, na posição *horizontal* levemente inclinados. (*conforme figura ilustrativa no anexo*)

Internos: na horizontal, sendo um de cada lado da jaqueta, com abertura reforçada de retalho do próprio couro, com não menos de 12 cm de abertura e profundidade, com em média 22 cm da linha inferior do cós da jaqueta (linha base).

Cós da Jaqueta: em dupla face de couro, com largura interna e externa aproximadamente de 5 cm , deverá possuir prolongamento frontal no lado esquerdo da jaqueta não menor que 6 cm, com elásticos para ajuste nas laterais e 2 botões de pressão alinhados na horizontal para fechamento e ajuste na cintura,

Mangas Cortes: com 3 cortes cada uma, sendo com corte curvado e anatômico para maior comodidade do usuário, sendo a parte superior da manga na cor laranja.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

Zíperes: com zíper aplicado na extremidade anterior do punho em forma de "V", com o vértice para cima quando aberto, embutido com o próprio couro, para ajustamento dos punhos, com 150 mm de comprimento e costura única à sua volta.

Bandeira do município de Mauá, será bordada na manga esquerda direto no couro nas medidas de 6 cm X 4 cm acompanhada da frase "Cidade de Mauá".

Zíperes: serão em plástico injetado do tipo "trator", na cor do couro (preto), de fácil manejo e sem a presença ou indícios de oxidação. Deverão ser utilizadas as melhores marcas existentes no mercado.

Etiquetas: deverão descrição da procedência e quantitativo do material utilizado na confecção; Nome da empresa fornecedora e da fabricante; Número do manequim; e Ano de fornecimento.

OBSERVAÇÕES: Para a aplicação do logo deverá ser seguido o Manual de Identidade Visual. Todas as jaquetas deverão conter o ano de fabricação gravado na parte interna do lado esquerdo do cós da jaqueta entre os 2 (dois) botões de pressão;





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

PROC.Nº 3688/2020

FLS. Nº

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
Divisão de Compras

Edital nº	: 062/2021	Data / Abertura	: 03/11/2021	Horário	: 14:00 hs.
Razão Social	:				
Endereço	:			CEP	: 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado	:		
Telefone(s)	: (11) 0000-0000	E-mail	: (11) 0000-0000		
CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	: 000.000.000.000		
E-mail	:				
Banco	:	Agência	:	Conta-Corrente	:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde. total estimada	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome :

RG :

Cargo :

Proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021
VALOR: R\$

CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão eletrônico, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo nº _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº _____, empenho nº _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Divisão de Controle Financeiro, a critério da Secretaria de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 meses, podendo ser prorrogada, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo nº _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo nº _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG